



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

Versa o presente processo referente a contratação da empresa **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **87.550.794/0001-45**, para prestação do serviço de veiculação das informações das sessões ordinárias da Câmara de Vereadores de Monte Belo do Sul, no espaço de 03 minutos, ao vivo todas as quartas-feiras, no dia seguinte a cada sessão ordinária, com o objetivo de divulgar o resultado da votação, no Programa Rádio Jornal 890 1ª Edição, das 07 às 08 horas (com 01 (uma) hora de programação), totalizando 02 (duas) sessões por mês; presença de 01 (um) repórter em cada sessão ordinária, acompanhando a votação; e veiculação das informações no site da emissora.

O valor total referente ao objeto é de **R\$7.700,00** (seis mil e setecentos reais) pagos em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$700,00** (setecentos reais).

Justificativa da Contratação: O serviço de radiodifusão tem por objetivo valorizar, dar protagonismo aos trabalhos da Câmara de Vereadores de Monte Belo do Sul e fidelizar o ouvinte de que sempre na mesma data e horário será divulgado material referente às decisões legislativas.

LUCIANO
BOMBASSARO:489
02428015

Assinado de forma digital por
LUCIANO
BOMBASSARO:48902438015
Data: 2024.02.15 14:13:34
Código

Luciano Bombassaro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

A contratação pretendida está embasada no Ofício 005/2024 expedido pela Câmara Municipal de Vereadores, e tem como fundamentação, no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em face do exposto, opina-se pela regularidade jurídica do presente processo de compra direta, pelo que nada obsta seja o presente feito encaminhado à autoridade superior, para que decida sobre a sua ratificação.

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74

Página 1 de 5



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ratificação e despacho da Autoridade Competente

Nos termos do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no Processo Administrativo nº 0101/2024 e ratifico a Dispensa de Licitação nº 071/2024 para a contratação da empresa **RÁDIO DIFUSORA BENTO GONÇALVES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 87.550.794/0001-45**. Reconheço ser dispensável a licitação, com fundamento na Fundamentação, art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão..... 1 CAMARA DE VEREADORES

Unidade..... 1 CAMARA DE VEREADORES

01.031.1000.2229.000 PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL

3.3.3.90.39.92.00.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL **149**

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2024

Necessidade da Câmara Municipal de Vereadores: prestação do **serviço de veiculação das informações das sessões ordinárias da Câmara de Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada prestação do **serviço de veiculação das informações das sessões ordinárias da Câmara de Municipal de Vereadores de Monte Belo do Sul, no espaço de 03 minutos, ao vivo todas as quartas-feiras, no dia seguinte a cada sessão ordinária, com o objetivo de divulgar o resultado da votação, no Programa Rádio Jornal 890 1ª Edição, das 07 às 08 horas (com 01 (uma) hora de programação), totalizando 02 (duas) sessões por mês; presença de 01 (um) repórter em cada sessão ordinária, acompanhando a votação; e veiculação das informações no site da emissora.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tem-se como referência a solicitação nº 2024/007, as quais têm como secretaria solicitante a Secretaria Municipal de Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em realizar atividades de, conforme especificações descritas no item 1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Durante o prazo estipulado, a empresa ficará obrigada a realizar os serviços estipulados no presente termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 037, de 28 de março de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021"

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal até o décimo dia útil do mês subsequente à vigência da prestação do serviço.

Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, este Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal n.º 9.430/1996, o Decreto Municipal Nº 092/2021 De 08 De Dezembro De 2021 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado foi selecionado mediante processo de compra direta, por Dispensa de Licitação modalidade Dispensa de Licitação, com fundamentação no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O presente termo entra em vigor na data de sua emissão e perdura pelo prazo de 11 (onze) meses, pelo serviço descrito acima será pago o valor mensal **R\$7.700,00** (seis mil e setecentos reais) pagos em 11 (onze) parcelas mensais de **R\$700,00** (setecentos reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 042/2022 DE 05 de maio de 2022, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Monte Belo do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14.133/2021. Para a presente contratação foi realizada pesquisa de preços por meio de cotações de fornecedores locais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão..... 1 CAMARA DE VEREADORES
Unidade..... 1 CAMARA DE VEREADORES
01.031.1000.2229.000 PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL
3.3.3.90.39.92.00.00.00 SERVICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL **149**

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

LUCIANO
BOMBASSARO
:48902438015

Assinado de forma digital
por LUCIANO
BOMBASSARO:48902438015
Dados: 2024.02.15 14:12:24
-03'00'

Luciano Bombassaro
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores